

01  
B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 001/2017**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO** 01

**FUNDAMENTO LEGAL** - Artigo 24 inciso "X" da Lei das Licitações 8.666/93

**DO OBJETO:** Locação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

**CONTRATADO:** ROQUE ANILDO HAACK

**AUTUAÇÃO** - Aos três dias do mês de janeiro de 2017, autuo as peças constantes deste processo administrativo que adiante segue.

P

02  
L

## RESOLUÇÃO 001/2017

### DETERMINA O INICIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LOCAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

LEANDRO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINO a abertura do Processo Administrativo pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, cujo procedimento deverá obedecer à legislação em vigor, tendo por objeto a:

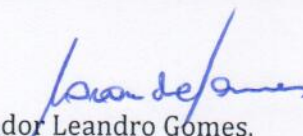
Dispensa de Licitação para a Locação do Imóvel onde está localizada a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

Providenciar para ser anexado ao presente processo os seguintes documentos necessários:

- a) cópia dos contratos de locação firmadas com o proprietário do imóvel desde o primeiro;
- b) Laudos de Avaliação do valor locativo do imóvel que deverá ser realizado por e (três) corretores de Imóveis ou Imobiliárias com registro no CRECI.
- c) Parecer do Assessor Jurídico da Câmara;
- d) Confecção da Minuta do Contrato a ser firmado.

Após retorne o Processo Administrativo para a Presidência da Casa para ser Promovida a respectiva Homologação.

Santo Antônio do Planalto/RS, 02 de Janeiro de 2016.

  
Vereador Leandro Gomes,  
Presidente.



03

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, que entre si realizam, de um lado o sr. ROQUE ARNILDO HAACK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio do Planalto, a Av. Jorge Muller nº 509, CPF nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Muller, 509 em Santo Antonio do Planalto, neste ato representada por seu presidente, sr. Leonel Adler, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Jorge Muller nº em Santo Antonio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 325.074.290-20, doravante denominada de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Muller nº 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a LOCATÁRIA já tem desde o dia 1º de janeiro 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 1998 e a terminar em 31 de dezembro de 1998.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, e este valor será reajustado na mesma época e pelos mesmos percentuais em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto - 02 de janeiro de 1.998

Roque Arnildo Haack  
Roque Arnildo Haack-Locador

Ver. Leonel Adler  
Ver. Leonel Adler-Presidente

TESTEMUNHAS:

Leise Lorraine Müller

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

04

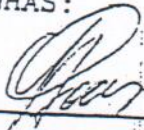
CONTRATO DE LOCAÇÃO

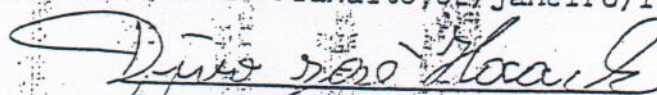
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, que entre si realizam, de um lado o sr. ROQUE ARNILDO HAACK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob o nº 94.704.186/0001-03, com sede à Av. Jorge Muller nº 509, neste ato representada por seu Presidente, vereador LEANDRO GOMES, brasileiro, solteiro, agricultor, residente neste município, inscrito no CPF sob nº 695.865.740-87, doravante denominada de LOCATÁRIA, e sob as cláusulas e condições a seguir:

- 1ª - O LOCADOR é legítimo proprietário do imóvel localizado à Av. Jorge Muller nº 509, neste município e dá em locação parte deste imóvel à LOCATÁRIA, cuja posse já tem desde janeiro de 1997.
- 2ª - Fica ajustado o prazo de locação por 12 (doze) meses, a contar de 1ª de janeiro de 1999 e a terminar em 31 de dezembro de 1999.
- 3ª - A LOCATÁRIA pagará mensalmente à título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), até o 5º dia do mês seguinte ao vencido e este valor será reajustado na mesma época e pelos mesmos percentuais em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.
- 4ª - Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, água, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.
- 5ª - O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, e funcionamento do expediente normal da Câmara, além de promoções políticas, comunitárias e outros eventos que a critério da LOCATÁRIA julgar necessário, sendo vedada a sublocação.
- 6ª - As despesas oriundas deste contrato serão cobertas por dotação orçamentária específica referente à "outros serviços e encargos".
- 7ª - Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final pelos eventuais compradores e seus sucessores.
- 8ª - As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir dúvidas e assinam o presente contrato em 3 (três) vias na presenças das 2 (duas) testemunhas abaixo.

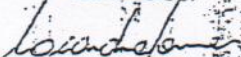
Santo Antônio do Planalto, 02/janeiro/1999

TESTEMUNHAS:





ROQUE ARNILDO HAACK  
LOCADOR



VEREADOR LEANDRO GOMES

L. ... P.



05

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

---

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu presidente senhor Danilo Vergutz, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Jorge Müller, 93 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrito no CPF sob nº 040.209.100-06, doravante denominada de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Müller nº 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2.000 e a terminar em 31 de dezembro de 2.000.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, e este valor será reajustado na mesma época e pelos mesmos percentuais em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.

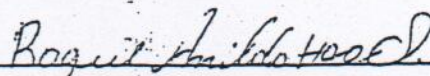
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

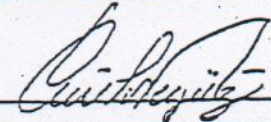
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério do LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

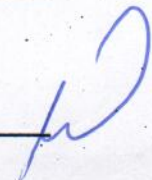
6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dívidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
Roque Anildo Haack - Locador

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Danilo Vergutz - Presidente



06  
5

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

---

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller n.º 509, CPF N.º 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu presidente senhor Cezar Formentini, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Rua Adolfo Schneider, n.º 900, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 486.991.950-87, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Müller n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 06 (seis) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2001 e a terminar em 30 de junho de 2001.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.

6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dívidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2001.

*Roque Anildo Haack*

Roque Anildo Haack - Locador

*Cezar Formentini*

Vereador Cezar Formentini - Presidente

TESTEMUNHAS:

02

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por sua Presidenta senhora NAIR KERBER, brasileira, casada, comerciária, residente à Avenida Jorge Müller, 1145 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CPF sob n.º 759510020-87 doravante denominada de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel urbano, localizado à Av. Jorge Müller n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2003 e a terminar em 31 de dezembro de 2003.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, 2 (dois) salários mínimos vigentes, ou seja, a importância de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, sendo que este valor será reajustável a partir de julho de 2003, pelos índices de reajuste do salário mínimo que ocorrer neste exercício.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério do LOCATÁRIA, sendo veda a sublocação.

6. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2003.

Roque Anildo Haack

Roque Anildo Haack - Locador

Nair Kerber

Verª. Nair Kerber - Presidenta

TESTEMUNHAS:

Deix S. Müller

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

08

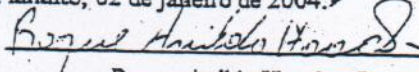
## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller n.º 509, CPF N.º 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, vereador MARCOS PEDRO GRIEBLER, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Linha Lajeado Claro, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 429.873.180-49, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:


1. O LOCADOR, legítimo proprietário, dá em locação, parte do imóvel (terreo) urbano, localizado à Av. Jorge Müller n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, cuja posse a locatária já tem desde o dia 1º de janeiro de 1997.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2004 e a terminar em 31 de dezembro de 2004.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de 2 (dois) salários mínimos vigentes, correspondente à R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) até o 5º dia do mês seguinte ao vencido, reajustável quando aumentar o salário mínimo nacional.
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as taxas de luz, força, telefone e outras inerentes à utilização do mesmo.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, funcionamento de todo o expediente da Câmara, promoções políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.
6. Tanto a LOCATÁRIA como o LOCADOR poderão rescindir o contrato, porém, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. Em caso de alienação, o contrato será respeitado até o seu final, pelos eventuais compradores e seus sucessores.

As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que presenciaram o ato.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2004.



Roque Anildo Haack - Locador

  
Vereador MARCOS P. GRIEBLER

Presidente

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_


09

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

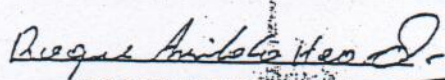
Que fazem entre si, de uma parte o senhor ROQUE ANILDO HAACK, CPF n 273.976.700-59, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio do Planalto, de ora em diante denominado de LOCADOR e de outra parte a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, inscrita no CNPJ sob n° 94.704.186/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, vereador LEONEL ADLER, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n° 325.074.290-20, de ora em diante denominada de LOCATÁRIA, sob as clausulas e condições a seguir.

1. O LOCADOR, legítimo proprietário do imóvel localizado na Av. Jorge Muller n° 509, em Santo Antonio do Planalto/RS, dá em locação, parte térrea deste imóvel (lado norte) para instalação do plenário dos serviços administrativos da Câmara, cuja possa a locatária já tem desde 1° de janeiro de 1997.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando em 1° de janeiro de 2005 e a terminar em 31 de dezembro de 2005;
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente, a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$520,0000 (quinhentos e vinte reais)
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, força, telefone e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL deste município, para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias, e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada sua sublocação;
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
7. A LOCATÁRIA deverá manter o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes e pintura em bom estado;
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato e firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

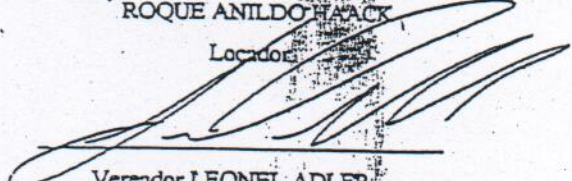
Santo Antonio do Planalto, 02 de janeiro de 2005

TESTE MUNHAS

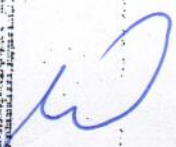
  
 \_\_\_\_\_  
 Deir S. Müller

  
 ROQUE ANILDO HAACK

Locador

  
 Vereador LEONEL ADLER

Presidente





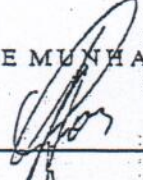
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

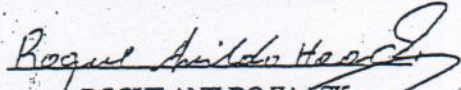
Que fazem entre si, de uma parte o senhor ROQUE ANILDO HAACK, CPF n° 273.976.700-59, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antonio do Planalto, de ora em diante denominado de LOCADOR e de outra parte a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, inscrita no CNPJ sob n° 94.704.186/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, vereador LEONEL ADLER, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n° 325.074.296-20, de ora em diante denominada de LOCATÁRIA, sob as clausulas e condições a seguir:


1. O LOCADOR, legitimo proprietário do imóvel localizado na Av. Jorge Muller n° 509, em Santo Antonio do Planalto/RS, dá em locação, parte térrea deste imóvel (lado sul) para instalação do plenário da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 06 (seis) meses, iniciando em 1° de julho de 2005 e a terminar em 31 de dezembro de 2005;
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente, a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais)
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, força, telefone e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL deste município, para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias, e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada sua sublocação;
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
7. A LOCATÁRIA deverá manter o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes e pintura em bom estado;
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato e firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

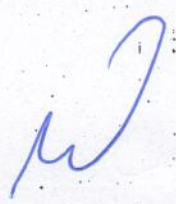
Santo Antonio do Planalto, 01 de julho de 2005 ✓

TESTE MUNHAS

  
 \_\_\_\_\_  
 Denise J. Hiller

  
 \_\_\_\_\_  
 ROQUE ANILDO HAACK  
 Locador

  
 \_\_\_\_\_  
 Vereador LEONEL ADLER  
 Presidente





14  
8

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor ROQUE ANILDO HAACK, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente senhor Leodi Altmann, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 154.490.250-68, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2006 e a terminar em 31 de dezembro de 2006.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2006.

Roque Anildo Haack  
Roque Anildo Haack - Locador

Leodi Altmann  
Vereador Leodi Irani Altmann - Presidente

TESTEMUNHAS:

Deise J. Keller

Kátia D. Hamm

W

11/01/06

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, à Av. Jorge Müller nº 509, CPF nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, nº 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente senhor Marcos Pedro Griebler, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob nº 429.873.180-49, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2007 e a terminar em 31 de dezembro de 2007.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada a sublocação.
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 05 de janeiro de 2007.

Roque Anildo Haack  
Roque Anildo Haack - Locador

Marcos Pedro Griebler  
Vereador Marcos Pedro Griebler - Presidente

TESTEMUNHAS:

Deise J. Hüeller

Francieli J. Duviner

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de **LOCADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, nº 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por sua Presidente senhora **Nair Kerber**, brasileira, casada, comerciante, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrita no CPF sob nº 759.510.020-87, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O **LOCADOR**, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando no dia 1º de janeiro de 2008 e a terminar em 31 de dezembro de 2008.

3. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel serão de responsabilidade do **LOCADOR**, devendo a **LOCATÁRIA** pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da **LOCATÁRIA**, sendo vedada à sublocação.

6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a **LOCATÁRIA** deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 07 de janeiro de 2008.

Roque Anildo Haack  
Roque Anildo Haack - Locador

Nair Kerber  
Vereadora NAIR KERBER - Presidente

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de **LOCADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob nº 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, nº 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente senhor **LEONEL ADLER**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob nº 325.074.290-20, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O **LOCADOR**, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2009 e a terminar em 31 de dezembro de 2009.

3. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, devendo a **LOCATÁRIA** pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

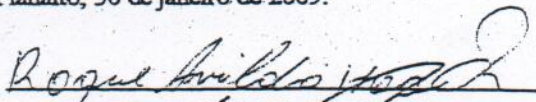
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da **LOCATÁRIA**, sendo vedada à sublocação.

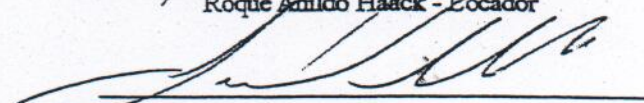
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. No caso da rescisão do contrato, a **LOCATÁRIA** deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dívidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 30 de janeiro de 2009.

  
Roque Anildo Haack - Locador

  
Vereador Leonel Adler - Presidente

TESTEMUNHAS:  
Wanderlize P. de Oliveira  
Wanderlize C. Pozza





15  
B

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de **LOCADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor **CEZAR FORMENTINI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Rua sem denominação, 156, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 486.991.950-87, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O **LOCADOR**, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2010 e a terminar em 31 de dezembro de 2010.

3. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, devendo a **LOCATÁRIA** pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

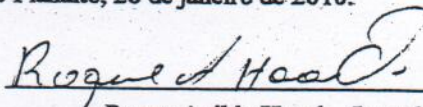
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da **LOCATÁRIA**, sendo vedada à sublocação.

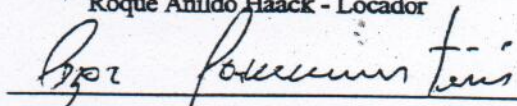
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a **LOCATÁRIA** deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

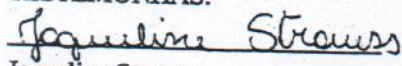
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

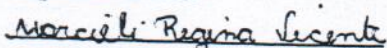
Santo Antônio do Planalto, 28 de janeiro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Roque Anildo Haack - Locador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Cezar Formentini - Presidente

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Jaqueline Strauss

  
\_\_\_\_\_  
Marcieli Regina Vicente




TOTAL = R\$ 12.720,00  
16  
3

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representado por seu Presidente Senhor Leodi Irani Altmann, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 154.490.250-68, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

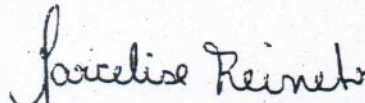
1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando no dia 1º de janeiro de 2011 e a terminar em 31 de dezembro de 2011.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$-1.060,00 (hum mil e sessenta reais) valor fixo.
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 11 de janeiro de 2011.

  
ROQUE ANILDO HAACK - Locador

Ver. LEODÍ ALTMANN - Presidente

TESTEMUNHAS:



Marceli R. Sicenti





17  
B

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de **LOCADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor **VALDECIR SBARDELOTTO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Av. Jorge Muller, 1921, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 635.143.890-04, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O **LOCADOR**, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2012 e a terminar em 31 de dezembro de 2012.

3. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, devendo a **LOCATÁRIA** pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da **LOCATÁRIA**, sendo vedada à sublocação.

6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a **LOCATÁRIA** deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 20 de janeiro de 2012.

Roque Anildo Haack  
Roque Anildo Haack - Locador

Valdecir Sbardelotto  
Vereador Valdecir Sbardelotto - Presidente

*(Handwritten mark)*

TESTEMUNHAS:

Silvina

Janetise Reinehr

*(Handwritten mark)*

13  
8

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de **LOCADOR** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor **LEONEL ADLER**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Jorge Muller, 1281, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 325.074.290-20, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O **LOCADOR**, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m<sup>2</sup> para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2013 e a terminar em 31 de dezembro de 2013.

3. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, devendo a **LOCATÁRIA** pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

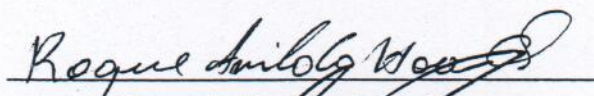
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da **LOCATÁRIA**, sendo vedada à sublocação.

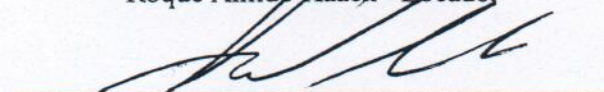
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a **LOCATÁRIA** deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 28 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Roque Anildo Haack - Locador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Leonel Adler - Presidente



TESTEMUNHAS:



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor **LEONEL ADLER**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Jorge Muller, 1281, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 325.074.290-20, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m<sup>2</sup> para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.
2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2014 e a terminar em 31 de dezembro de 2014.
3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.297,00 (Um mil duzentos e noventa e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.
4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.
8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 20 de janeiro de 2014.

Roque Anildo Haack  
Roque Anildo Haack - Locador

Leonel Adler  
Vereador Leonel Adler - Presidente

TESTEMUNHAS:

Rubini

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representado por seu Presidente Senhor .Marcos Pedro Griebler, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Avenida Jorge Müller, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 429.873.180-49, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando no dia 1º de janeiro de 2015 e a terminar em 31 de dezembro de 2015.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$-1.344,00 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais) valor fixo.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.

6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 ( três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 21 de Janeiro de 2015.

*Roque Anildo Haack*  
ROQUE ANILDO HAACK – Locador

*Marcos Griebler*  
Ver. MARCOS GRIEBLER – Presidente

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*



21  
5

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor **CEZAR FORMENTINI**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Adolfo Schneider, s/nº, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 486.991.950-87, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m<sup>2</sup> para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 1º de janeiro de 2016 e a terminar em 31 de dezembro de 2016.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.455,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

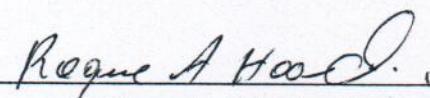
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.

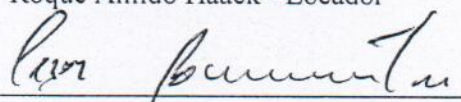
6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 18 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Roque Anildo Haack - Locador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Cezar Formentini - Presidente

## INFORMAÇÃO IMOBILIÁRIA

**FINALIDADE:** Avaliação de valor de mercado de locação de bem imóvel, conforme solicitação da parte interessada.

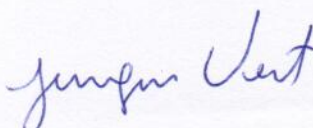
**PROPRIETÁRIO:** Roque Anildo Haack.

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:** Uma sala comercial, com área de 160 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Jorge Muller, nº 509, em Santo Antonio do Planalto - RS.

**VALOR AVALIADO PARA LOCAÇÃO:** R\$1.600,00 (hum mil, seiscentos reais) mensais.

**NOTIFICAÇÃO:** A presente avaliação foi realizada com base na localização, área e finalidade do imóvel supracitado.

**OBS.:** Este documento somente tem validade informativa, sendo uma avaliação de mercado, apenas ilustrativa, não servindo como avaliação técnica ou científica.



JURGEN VEIT  
CRECI: 52571

Carazinho, 02 de janeiro de 2017.



## INFORMAÇÃO IMOBILIÁRIA

### AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**FINALIDADE:** Avaliação de valor de mercado conforme solicitação do interessado.

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:** Uma sala comercial, térrea, com área global de aproximadamente 160 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Jorge Muller, nº 509, em Santo Antonio do Planalto – RS, local das dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

**VALOR AVALIADO PARA LOCAÇÃO:** R\$1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais) mensais.

**NOTIFICAÇÃO:** A presente avaliação foi feita com base no valor de mercado de imóveis local, a disponibilidade da área e suas ocupações, estado de conservação, utilização e/ou rendimentos e localização do imóvel.

**OBS.:** Este documento somente tem validade informativa à pedido do interessado do imóvel, sendo uma avaliação de mercado expedita, não podendo ser utilizada para fins judiciais.

Carazinho, 02 de janeiro de 2017.

ALBANO IMÓVEIS

*José Maurício de Souza Leal*  
Corretor de Imóveis  
CRECI 33.556

## INFORMAÇÃO IMOBILIÁRIA

**FINALIDADE:** Avaliação de valor de mercado de locação de bem imóvel, conforme solicitação da parte interessada.

**PROPRIETÁRIO:** Roque Anildo Haack.

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:** Uma sala comercial, com área de 160 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Jorge Muller, nº 509, em Santo Antonio do Planalto - RS.

**VALOR AVALIADO PARA LOCAÇÃO:** R\$1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) mensais.

**NOTIFICAÇÃO:** A presente avaliação foi realizada com base na localização, área e finalidade do imóvel supracitado.

**OBS.:** Este documento somente tem validade informativa, sendo uma avaliação de mercado, apenas ilustrativa, não servindo como avaliação técnica ou científica.

Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2017.

**Gilmar Sertoli**  
**Corretor de Imóveis**  
**CRECI 51728**

**PARECER JURIDICO 001/2017**

**CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO 001/2017**

1-Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Planalto UTILIZA o imóvel desde o ano de 1997, conforme comprovam as cópias dos contratos de locação que seguem anexos:

2-Considerando que no referido imóvel foram realizados ao longo destes anos, melhorias, instalações e adaptações necessárias ao bom funcionamento dos trabalhos deste Poder Legislativo;

3-Considerando que eventual mudança de endereço acarretará despesas relativas à instalação dos serviços da Câmara Municipal.

4-Considerando que Santo Antonio do Planalto, atualmente não dispõe de outro espaço físico condizente, em área central e com uma área disponível como a atualmente ocupada pela Câmara de Vereadores.

5- Considerando ainda que o prédio próprio do Poder Legislativo esta em construção e tem o prazo de conclusão previsto para o ano 2017/2018, o que acarretaria mudanças desnecessárias.

6-Considerando que os Laudos de Avaliação juntados ao presente processo administrativo firmado por 3 (três) Imobiliárias e Corretores de Imóveis, são superiores ao valor atualmente pretendido pelo locatário, conforme segue:

-Albano Imóveis	CRECI-17.160	Vlr Locativo R\$-1.680,00
- Residencial Incorporadora	CRECI-52.571	Vlr Locativo R\$-1.600,00
-Gilmar Sertoli	CRECI-51.728	Vlr Locativo R\$-1.720,00

7-Considerando que a proposta apresentada pelo proprietário para a locação mensal para o exercício de 2017 seria de R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais) mensais, fixos.

8-Considerando o Parecer Favorável do Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que em anos anteriores se manifestou que em casos desta natureza, poderia ser dispensado o processo de licitação em razão das peculiaridades especiais da matéria em pauta;

Fls. 02

Assim sendo, por todas as manifestações acima mencionadas, em razão da peculiaridade do caso, sou de Parecer Favorável pela Homologação do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, uma vez que o mesmo se enquadra nos termos do artigo 24, Inciso "X" da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

A Consideração Superior

Santo Antônio do Planalto/RS, 02 de janeiro de 2017.



Rafael Paulo Kummer  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 76.553



**SETOR DE CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCICIO 2017**

**Código – 3.3.90.36.00000000 – Outros serviços de terceiros**

**Valor Disponível R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)**



**MINUTA DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF Nº 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor LEANDRO GOMES, brasileiro, divorciado, agricultor, residente à Rodovia BR 386 KM 188, em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 695.875.740-87, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m<sup>2</sup> para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciado em 2 de janeiro de 2017 e a terminar em 31 de dezembro de 2017.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.

6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

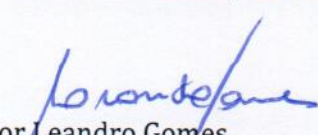
Santo Antônio do Planalto, 02 de janeiro de 2017.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LEANDRO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos que fazem do presente Processo Administrativo 001/2017 - Processo de dispensa de Licitação - e tendo em vista todas as considerações constantes do processo, especialmente o Parecer do Assessor Jurídico favorável ao referido procedimento da Informação do Tribunal de Contas, também favorável, da comprovação através de Laudos de Avaliação que o imóvel ora locado possui preço de mercado superior ao contratado, e finalmente em razão de que não existe no âmbito municipal imóvel com área física e localização disponível para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores é que **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente processo de Dispensa de Licitação, e nos exatos termos do inciso X do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, e por consequência determinar a confecção do contrato de Locação do Imóvel objeto do presente procedimento, onde está localizada a Câmara Municipal de Vereadores pelo período de 12 meses, pelo valor locativo mensal de R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais), com início na data de 03.01.2017.

Santo Antônio do Planalto/RS, 03 de Janeiro de 2017.

  
Vereador Leandro Gomes,  
Presidente.